



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



PREGÃO ELETRÔNICO nº: 04/2026
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)

PROCESSO: 4204/2025

CONTRATANTE: Desenvolvimento Econômico, Obras e serviços, Meio Ambiente, Educação, Diversidade Religiosa, Trânsito e Transporte, Finanças, Esporte, Defesa Civil, Ciência e Tecnologia, Envelhecimento Saudável, Ordem Pública, Agricultura, Direitos Humanos, Juventude e Comunicação, Planejamento, Trabalho e Renda, Administração, Procuradoria, Cultura, Turismo, Gabinete, Governo e Proteção Política para Mulher.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PARACAMBI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 315.764,56 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/03/2026 – 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/03/2026 – 09:00h

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2026 – 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ; **e-mail:** licitacao@paracambi.rj.gov.br; e **Tel.:** (021) 2683-9115/ 2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Pregoeiro
Mat. 36/13.678



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
(Processo Administrativo nº 4204/2025)

Torna-se público que as **SECRETARIAS MUNICIPAIS: Desenvolvimento Econômico, Obras e serviços, Meio Ambiente, Educação, Diversidade Religiosa, Trânsito e Transporte, Finanças, Esporte, Defesa Civil, Ciência e Tecnologia, Envelhecimento Saudável, Ordem Pública, Agricultura, Direitos Humanos, Juventude e Comunicação, Planejamento, Trabalho e Renda, Administração, Procuradoria, Cultura, Turismo, Gabinete, Governo e Proteção Política para Mulher**, por meio da Superintendência de contratações, sediada Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO (SRP)**, na forma **ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art.82 e **Decreto Municipal nº 5.558/2023 art.87**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PARACAMBI**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a superintendência de Contratações.

2.2. São órgãos participantes do presente Registro de Preços: **SECRETARIAS MUNICIPAIS: Desenvolvimento Econômico, Obras e serviços, Meio Ambiente, Educação, Diversidade Religiosa, Trânsito e Transporte, Finanças, Esporte, Defesa Civil, Ciência e Tecnologia, Envelhecimento Saudável, Ordem Pública, Agricultura, Direitos Humanos, Juventude e Comunicação, Planejamento, Trabalho e Renda, Administração, Procuradoria, Cultura, Turismo, Gabinete, Governo e Proteção Política para Mulher**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no **Sistema BLL Compras – disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **(MENOR PREÇO POR ITEM)**; e



4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **(MENOR PREÇO POR ITEM)**.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.20.2.2. empresas brasileiras;



6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTOS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF,

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei nº 14.133/2021):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados à partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

9.3. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

9.4. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

9.5. A existência de preços registrados, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma do anexo, o registro.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 94 a art. 95 do Decreto Municipal 5.558/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **Sistema BLL Compras** – disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paracambi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Paracambi.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **Sistema BLL Compras – disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Sistema BLL Compras** – disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12 - ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

14.13 – ANEXO II – Termo de Referência

14.13.– ANEXO III – Ata de Registro de Preços

14.14. - ANEXO IV – Quantitativos

14.15 – ANEXO V – Cadastro de Reserva

14.16 – ANEXO VI – Termo de Contrato.

Paracambi, ... de de 2026.

Victor da Silva Pinto de Souza
Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços
Matr.15.664



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSOLIDADO – LEI Nº 14.133/2021

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de **UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades dos Órgãos Municipais de Paracambi.

SECRETARIAS MUNICIPAIS: Desenvolvimento Econômico, Obras e serviços, Meio Ambiente, Educação, Diversidade Religiosa, Trânsito e Transporte, Finanças, Esporte, Defesa Civil, Ciência e Tecnologia, Envelhecimento Saudável, Ordem Pública, Agricultura, Direitos Humanos, Juventude e Comunicação, Planejamento, Trabalho e Renda, Administração, Procuradoria, Cultura, Turismo, Gabinete, Governo e Proteção Política para Mulher.

1.2. Considerando que a Aquisição de **UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS** são utilizados diariamente nas diversas secretarias municipais para a continuidade dos serviços prestados à população. Considerando que se tratam de materiais essenciais, a presente contratação é indispensável.

1.3. A compra do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e salubre para a execução das tarefas diárias. Em contrapartida a ausência dos materiais, pode prejudicar o atendimento dos funcionários e ao público, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da Administração.

1.4. Pretende-se adquirir o material selecionado através da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e sustentabilidade.

1.5. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de suprir os setores administrativos e repor os estoques dos almoxarifados dos Órgãos e Entidades deste Município dos referidos materiais que são utilizados diariamente pelos servidores e público externo, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos realizada pelos órgãos municipais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O Plano de Contratações Anual (PCA) está previsto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a sua necessidade.

Todavia, ressalta-se que a ausência do referido plano nas Secretarias Municipais se deve a uma série de fatores, além de se encontrar dentro do prazo estipulado pelo art. 6º do Decreto nº 10.947/2022, responsável por regulamentar o PCA, podendo este ser elaborado, consolidado e aprovado até o exercício vigente.

É importante evidenciar que as devidas medidas estão sendo tomadas para possibilitar a criação do Plano de Contratação Anual, a fim de cumprir com seu objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta aquisição tem natureza de compras comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do inciso I do artigo 28 da Lei Federal 14.133/21.

3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.4. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.5. Para esta aquisição pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.5.1. Habilitação Jurídica:

3.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



3.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

3.5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

3.5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.2.7. prova de regularidade com a **Fazenda estadual do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.5.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.5.3. Qualificação econômico-financeira:

3.5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.5.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$a) \text{ Liquidez geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$b) \text{ Solvência geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$c) \text{ Liquidez corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

3.5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



3.5.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação técnica:

8.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

8.2.4.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	ÓRGÃO REQUISITANTE	QUANT. SOLICITADA	QUANT. TOTAL
1	262795	AÇUCAREIRO DE INOX /	UNIDA DE	1509 - GABINETE DO PREFEITO	1	42
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	5	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	4	
				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	3	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	2	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	2	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	1	
				1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	1	
				1513 - SEC. MUN. DE GOVERNO	1	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	2	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	3	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	2	
2	597549	AVENTAL DESCARTÁVEL 20G SEM MANGA BRANCO /	UNIDA DE	1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	160	550
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	290	
				1489 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DÊS. RURAL SUSTENTÁVEL	100	
3	298005	BANDEJA DE PLÁSTICO BORDA ALTA, DIMENSÕES (450 MM X 300 MM X 90 MM) /	UNIDA DE	1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	30	43
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	10	
				1484 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	3	
4	596515	BANDEJA INOX 30 CM /	UNIDA DE	1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	3	44
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	10	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	5	



				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	6	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	2	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	3	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	2	
				1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	2	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	4	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	2	
5	596514	BANDEJA INOX 50 CM /	UNIDA DE	1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	3	77
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	10	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	18	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	2	
				1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	2	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	6	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	4	
				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	4	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	
				1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	10	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	5	
6	596447	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE REQUEREM ISOLAMENTO TÉRMICO, COMO ALIMENTOS, BEBIDAS, MEDICAMENTOS E INSUMOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA. FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM	UNIDA DE	1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	9
				1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	1	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	3	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	4	



		EXCELENTE VEDAÇÃO PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA POR LONGOS PERÍODOS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 120 LITROS, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO EPS, COR: BRANCO,				
7	295825	CANECÃO - 14 CM CAPACIDADE: 2,8 LITROS. CABO MADEIRA /	UNIDA DE	1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	3	11
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	2	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	2	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	4	
8	284812	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA. CAPACIDADE 5L /	UNIDA DE	1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	1	49
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	2	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	2	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	4	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	1	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	1	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	
				1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	2	
9	292396	COADOR PARA CAFÉ DE PANO COM CABO EM MADEIRA /	UNIDA DE	1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	3	59
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	30	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	10	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	2	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	4	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE	4	



				RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO		
				1336 - PROCURADORIA GERAL	1	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	5	
10	444646	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL DE PLÁSTICO/POLIESTIRENO, INQUEBRÁVEL, NA COR BRANCA, TAMANHO DE 16 CM, EM PACOTES COM 50 UNIDADES /	PACOTE	1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	20	503
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	50	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	30	
				1489 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DÊS. RURAL SUSTENTÁVEL	2	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	20	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	36	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	160	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	24	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	40	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	10	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	1	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	4	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	3	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	100	
11	444648	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL DE PLÁSTICO/POLIESTIRENO, INQUEBRÁVEL, NA COR BRANCA, TAMANHO DE ATÉ 12 CM, EM PACOTES COM 50 UNIDADES /	PACOTE	1484 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	2	373
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	30	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	24	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	50	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	4	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	1	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	100	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	10	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	50	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	36	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO	40	



				SAUDÁVEL		
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	3	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	20	
12	596513	COOLER COM TORNEIRA E TRIPÉ 12 LITROS /	UNIDA DE	1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	3	82
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	3	
				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	50	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	3	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	5	
				1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	3	
13	596448	COOLER TÉRMICO COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE BEBIDAS, ALIMENTOS E OUTROS PRODUTOS QUE REQUEREM CONSERVAÇÃO TÉRMICA. INDICADO PARA USO EM EVENTOS, CAMPING, PESCARIAS, TRANSPORTE DE PERECÍVEIS E ATIVIDADES AO AR LIVRE. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE PARA MANTER A TEMPERATURA POR LONGOS PERÍODOS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 120 LITROS, MATERIAL EXTERNO: POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIURETANOPOLIESTIRENO EXPANDIDO EPS, COR: ESPECIFICAR CONFORME DISPONÍVEL,	UNIDA DE	1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	2	65
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	3	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	2	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	50	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	
				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4	
				1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	1	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	2	



		DIMENSÕES EXTERNAS: EXEMPLO 90 CM COMPRIMENTO X 82 CM LARGURA X 45 CM ALTURA, TAMPA: REFORÇADA COM VEDAÇÃO				
14	257074	COPO DESCARTAVEL 200 ML PACOTE COM 100 /	PACOT E	1478 - SEC. EXECUTIVA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	30	30
15	289951	COPO DESCARTÁVEL DE 100ML - PACOTE COM 100 UNID /	UNIDA DE	1478 - SEC. EXECUTIVA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	30	30
16	258529	COPOS DE VIDRO 300 ML /	UNIDA DE	1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12	349
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	20	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	8	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	50	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	24	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	48	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	40	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	30	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	10	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	50	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	12	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	25	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	20	
17	269362	COPOS PARA ÁGUA DE 200ML CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES /	CAIXA	1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	3	825
				1336 - PROCURADORIA GERAL	50	
				1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	300	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	50	
				1489 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DÊS. RURAL SUSTENTÁVEL	2	
				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	200	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	25	



				1509 - GABINETE DO PREFEITO	4	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	4	
				1484 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	3	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	30	
				1479 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	10	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	2	
				1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	2	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	10	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	2	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	2	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	100	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8	
				1512 - SEC. MUN. DE GOVERNO	2	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	10	
				1488 - SEC. MUN. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	3	
18	269363	COPOS PARA CAFÉ DE 50ML CAIXA COM 50 PACOTES CADA PACOTE COM 100 UNID /	CAIXA	1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	1	369
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	4	
				1479 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	1	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	10	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	10	
				1489 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DÊS. RURAL SUSTENTÁVEL	2	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	1	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	15	
				1512 - SEC. MUN. DE GOVERNO	2	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	2	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	5	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	4	
				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	50	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4	
				1488 - SEC. MUN. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	
				1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	200	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	



				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	5	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	1	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	50	
19	444652	CUMBUCA DE ISOPOR SEM TAMPA, COM TAMANHO DE 15CM, LISO, NA COR BRANCA, FUNDO, PARA 300 ML /	PACOTE	1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	300	1510
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	200	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1000	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	10	
20	597540	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE: 500ML. /	UNIDADE	1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	200	1025
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	500	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	25	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	300	
21	444649	FACA DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL DE PLÁSTICO/POLIESTIRENO, INQUEBRÁVEL, NA COR BRANCA, TAMANHO DE 16 CM, EM PACOTES COM 50 UNIDADES /	PACOTE	1489 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DÊS. RURAL SUSTENTÁVEL	2	182
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	50	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	36	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	50	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	20	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	24	
22	259605	FAQUEIRO 42 PEÇAS /	UNIDADE	1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	2	43
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	1	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	1	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	2	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	1	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	2	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	1	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	2	
23	597547	FILME PLÁSTICO PVC. BOBINA 30CM X 1000 METROS. /	UNIDADE	1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	10	65
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	3	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	15	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	20	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	12	



				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	5	
24	292390	FILTRO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL MATERIAL 100% CELULOSE TAMANHO Nº103, APLICAÇÃO CAFETEIRA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA COSTURA CAIXA COM 30 UNIDADES /	CAIXA	1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	24	712
				1488 - SEC. MUN. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	88	
				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	100	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	24	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	25	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	50	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	2	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	60	
				1484 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	10	
				1479 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	2	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	30	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	12	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	50	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	50	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	45	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	30	
				1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	50	
25	295833	FRIGIDEIRA - 25 CM DIÂMETRO: 25 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. MATERIAL CABO: BAQUELÍTE SEM TAMPA /	UNIDA DE	1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	6	113
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	2	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	3	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	1	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	100	
26	444645	GARFO DE REFEIÇÃO	PACOT	1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	40	463
				1484 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	3	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	30	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	20	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	50	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	1	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	100	



		DESCARTÁVEL, EM MATERIAL DE PLÁSTICO/POLIESTIRENO, INQUEBRÁVEL, NA COR BRANCA, TAMANHO DE 16 CM, EM PACOTES COM 50 UNIDADES /	E	1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	30	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	20	
				1489 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DÊS. RURAL SUSTENTÁVEL	2	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	3	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	4	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	36	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	100	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	24	
27	444647	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL DE PLÁSTICO/POLIESTIRENO, INQUEBRÁVEL, NA COR BRANCA, TAMANHO DE ATÉ 12 CM, EM PACOTES COM 50 UNIDADES /	PACOTE	1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	36	537
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	40	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	1	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	30	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	24	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	20	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	50	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	20	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	3	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	50	
28	294306	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H, TESTADAS CONFORME NBR1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA2, DA ABNT. /	E	1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	10	220
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	3	
				1513 - SEC. MUN. DE GOVERNO	1	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	3	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	2	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	2	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	2	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	6	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	2	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	2	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	3	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	50	
				1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10	
29	294307			1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10	225



		GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 2 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H, TESTADAS CONFORME NBR1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA2, DA ABNT. /	UNIDA DE	PÚBLICOS		
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	6	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	50	
				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	10	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	4	
				1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	1	
				1488 - SEC. MUN. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	3	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	2	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	2	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	6	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	
30	596983	GARRAFA TÉRMICA DE 5L CARACTERÍSTICAS: TÉRMICA- ALÇA ERGONÔMICA - CORTA-GOTA - LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR - LIVRE DE BPA - MATERIAL ATÓXICO; MATERIAL: POLIPROPILENO COM ESPUMA INTERNA DE POLIURETANO; INDICADO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 5L, TIPO DE TAMPA: REMOVÍVEL; TIPO DE FECHAMENTO: ROSCA; CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 10H - FRIO 10H; COR CINZA, PESO DO PRODUTO 736G, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 19,8CM ALTURA: 30,4CM PROFUNDIDADE: 19,8CM /	UNIDA DE	1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	1	5
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	4	
31	596857	GUARDANAPO DE PAPEL COM A FOLHA	PACOTE	1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	100	1248
				1479 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	2	



		DUPLA GOFRADA, RESISTENTE, MACIO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO.TAMANH O: 22 X 22,5. PACOTE C 50 UNIDADES. /		1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	10	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	20	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	12	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	30	
				1478 - SEC. EXECUTIVA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	12	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	20	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	2	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12	
				1484 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	1	
				1488 - SEC. MUN. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	127	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	100	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	50	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	100	
				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	300	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	200	
				1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	50	
				1489 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DÊS. RURAL SUSTENTÁVEL	10	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	40	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	50	
32	278476	JARRA DE VIDRO DE 2LTRS /	UNIDA DE	1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	2	258
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	6	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	6	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	4	
				1513 - SEC. MUN. DE GOVERNO	1	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	5	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	1	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	2	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	3	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	50	
				1488 - SEC. MUN. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4	



				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	2	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	5	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	2	
				1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2	
33	272161	JARRA PLÁSTICA (GRANDE) /	UNIDA DE	1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	6	129
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	100	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	3	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	4	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	6	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	1	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	4	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	5	
34	596516	JOGO DE FACAS - LÂMINAS DE AÇO INOX. CABOS DE POLIPROPILENO. /	UNIDA DE	1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	5	74
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	2	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	2	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	3	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	3	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	50	
35	596517	JOGO DE PANEAS /	UNIDA DE	1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	1	43
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	2	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	1	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	2	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	1	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	1	
36	596521	LENÇOL DE PAPEL	CAIXA	1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	50	65
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS	5	



		DESCARTÁVEL PARA MACA 70X50 - CX C		PARA A MULHER		
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	10	
37	597550	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEIS Nº7 COM TAMPA /	UNIDA DE	1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	40	40
38	597536	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEIS Nº9 COM TAMPA /	UNIDA DE	1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1200	1300
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	100	
39	597546	PALITO DE DENTE ROLIÇO EM MADEIRA SACHÊ EMBALADO 1 A1UM. CAIXINHA COM 100 PALITOS. /	CAIXA	1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	20	45
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	10	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	15	
40	596519	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS /	UNIDA DE	1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	1	31
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30	
41	596518	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS /	UNIDA DE	1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	1	59
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	1	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	5	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	50	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	2	
42	285641	PANO DE PRATO NA COR BRANCA. /	UNIDA DE	1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	50	455
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	20	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	24	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	50	
				1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	50	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	50	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	15	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	50	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	20	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	4	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	10	
43	297896	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO PEQUENO, 30 CM DE LARGURA X	UNIDA DE	1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	20	60
				1484 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	10	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	30	



		7,5 M DE				
44	597548	POTE DESCARTÁVEL RETANGULAR C TAMPA. CAPACIDADE: 750ML. /	UNIDA DE	1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	50	50
45	444642	PRATO DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL DE PLÁSTICO/POLIESTIR ENO, FARDO NA COR BRANCA, COM 23CM DE DIÂMETRO E COM 0,5MM, ALTURA EXTERNA: DE 32 MM, FUNDO, EM PACOTES COM 10 UNIDADES /	PACOT E	1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	120	1486
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	150	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	30	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	50	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	100	
				1489 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DÊS. RURAL SUSTENTÁVEL	20	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	200	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	100	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	100	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	500	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	100	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	10	
46	444643	PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL DE PLÁSTICO/POLIESTIR ENO, FARDO NA COR BRANCA, COM 15CM DE DIÂMETRO E COM 0,5MM, EM PACOTES COM 10 UNIDADES /	PACOT E	1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	100	1381
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	200	
				1484 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	10	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	10	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	30	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	50	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	500	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	120	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	100	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	100	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	1	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	150	
47	284794	PRATO EM VIDRO TRANSPARENTE, SEM FRISO, FUNDO. /	UNIDA DE	1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	15	265
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	100	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO	50	



				SAUDÁVEL		
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	100	
48	596539	ROLO BOBINA PAPEL ALUMINIO 30CM X 100 METROS /	UNIDA DE	1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30	149
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	5	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	20	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	2	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	10	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	50	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	20	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	12	
49	596520	SACO PAPEL BRANCO P PIPOCA 7 X 16CM. PACOTE C 100 UNIDADES. /	PACOTE	1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30	97
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO	2	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	5	
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	30	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	20	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	10	
50	278486	SUPOTE PARA COPO DESCARTÁVEL (CAFÉ) /	UNIDA DE	1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	2	2
51	269300	TOALHA DE MESA RETANGULAR- PVC COM VIÉS TOALHA CONFECCIONADA EM PVC, QUE FACILITA A LIMPEZA. /	PEÇA	1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	10	87
				1486 - SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA	6	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	5	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	10	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	5	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	4	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	10	
				1483 - SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	30	
				1480 - SEC. MUN. DE DIVERSIDADE	5	



52	262874	XÍCARA PARA CAFÉ DE LOUÇA CONJUNTO COM 6 UNIDADES. /	PACOTE	RELIGIOSA, INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO		118
				1336 - PROCURADORIA GERAL	2	
				1328 - SEC. MUN. DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2	
				1488 - SEC. MUN. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3	
				1474 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	1	
				1371 - SEC. MUN. DE TURISMO	3	
				1481 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	
				1499 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	24	
				1336 - PROCURADORIA GERAL	2	
				1517 - SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E POLÍTICAS PARA A MULHER	2	
				1492 - SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS	4	
				1311 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10	
				1482 - SEC. MUN. DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	6	
				1335 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	10	
				1509 - GABINETE DO PREFEITO	5	
				1495 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	4	
				1473 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	30	
				1364 - SEC. MUN. DE CULTURA	10	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Após análise das alternativas possíveis, concluiu-se que o Levantamento de Mercado realizado através de fornecedores, de acordo com o inciso IV, do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2025.

5.2 A Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, é o fato que a Administração Pública terá um racionamento de recursos em relação a outros tipos possíveis de realização do serviço desejado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Açucareiro de Inox /	UNIDADE	42	19,69	826,98
2	Avental Descartável 20g Sem Manga Branco /	UNIDADE	550	14,74	8.107,00
3	Bandeja de plástico borda alta, dimensões (450 mm x 300 mm x 90 mm) /	UNIDADE	43	15,78	678,54
4	Bandeja inox 30 CM /	UNIDADE	44	78,00	3.432,00
5	Bandeja inox 50 CM /	UNIDADE	77	48,95	3.769,15
6	Caixa térmica de isopor com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de produtos que requerem	UNIDADE	9	137,63	1.238,67



	isolamento térmico, como alimentos, bebidas, medicamentos e insumos sensíveis à temperatura. Fabricada em material leve e resistente, com excelente vedação para manter a temperatura interna por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material: Poliestireno Expandido EPS, Cor: Branco, Dimensões externas: 85 cm comprimento x 62 cm largura x 45 cm altura, Espessura das paredes: Exemplo 30 mm, Tampa reforçada para melhor vedação. /				
7	Canecão - 14 cm Capacidade: 2,8 Litros. Cabo Madeira /	UNIDADE	11	39,63	435,93
8	Chaleira em alumínio, com tampa. Capacidade 5L /	UNIDADE	49	84,41	4.136,09
9	Coador para café de pano com cabo em madeira /	UNIDADE	59	7,80	460,20
10	Colher de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	503	3,61	1.815,83
11	Colher de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	373	3,92	1.462,16
12	Cooler com torneira e tripé 12 litros /	UNIDADE	82	226,00	18.532,00
13	Cooler térmico com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de bebidas, alimentos e outros produtos que requerem conservação térmica. Indicado para uso em eventos, camping, pescarias, transporte de perecíveis e atividades ao ar livre. Fabricado em material resistente, com isolamento térmico eficiente para manter a temperatura por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material externo: Polietileno de alta resistência, Isolamento térmico: Poliuretano Poliestireno Expandido EPS, Cor: Especificar conforme disponível, Dimensões externas: Exemplo 90 cm comprimento x 82 cm largura x 45 cm altura, Tampa: Reforçada com vedação eficiente, Alças: Laterais para facilitar o transporte, Dreno: Sim, para escoamento de líquidos. /	UNIDADE	65	176,62	11.480,30
14	Copo descartável 200 ml pacote com 100 /	PACOTE	30	3,76	112,80
15	Copo descartável de 100ml - pacote com 100 unid /	UNIDADE	30	5,73	171,90
16	Copos de vidro 300 ml /	UNIDADE	349	3,61	1.259,89
17	Copos para água de 200ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades /	CAIXA	825	105,00	86.625,00
18	Copos para café de 50ml caixa com 50 pacotes cada pacote com 100 unid /	CAIXA	369	74,56	27.512,64
19	Cumbuca de Isopor sem tampa, com tamanho de 15cm, liso, na cor branca, fundo, para 300 ml /	PACOTE	1510	18,48	27.904,80
20	Cumbuca descartável de isopor com tampa. Capacidade: 500ML. /	UNIDADE	1025	1,20	1.230,00
21	Faca de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	482	3,81	1.836,42
22	Faqueiro 42 peças /	UNIDADE	43	205,61	8.841,23
23	Filme Plástico Pvc. Bobina 30cm X 1000 Metros. /	UNIDADE	65	115,30	7.494,50
24	Filtro para café descartável material 100% celulose tamanho nº103, aplicação cafeteira elétrica características adicionais dupla costura caixa com 30 unidades /	CAIXA	662	4,36	2.886,32
25	Frigideira - 25 cm Diâmetro: 25 cm. Material: Alumínio com Revestimento Antiaderente. Material Cabo: Baquelíte Sem Tampa /	UNIDADE	113	66,79	7.547,27
26	Garfo de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	463	4,35	2.014,05



27	Garfo de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	377	5,81	2.190,37
28	Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	96	51,30	4.924,80
29	Garrafa térmica com alça, capacidade 2 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	101	142,63	14.405,63
30	Garrafa térmica de 5L Características: Térmica- Alça ergonômica - Corta-gota - Leve e fácil de transportar - Livre de BPA - Material Atóxico; Material: Polipropileno com espuma interna de poliuretano; Indicado para Água, Capacidade 5L, Tipo de Tampa: Removível; Tipo de Fechamento: Rosca; Conservação Térmica Quente 10h - Frio 10h; Cor Cinza, Peso do Produto 736g, Dimensões do Produto: Largura: 19,8cm Altura: 30,4cm Profundidade: 19,8cm /	UNIDADE	5	32,55	162,75
31	Guardanapo de papel com a folha dupla gofrada, resistente, macio e alto poder de absorção.Tamanho: 22 x 22,5. Pacote c 50 unidades. /	PACOTE	1248	1,49	1.859,52
32	Jarra de vidro de 2ltrs /	UNIDADE	108	23,83	2.573,64
33	Jarra plástica (grande) /	UNIDADE	129	22,66	2.923,14
34	Jogo de facas - Lâminas de aço inox. Cabos de polipropileno. /	UNIDADE	65	87,00	5.655,00
35	Jogo de panelas /	UNIDADE	38	190,67	7.245,46
36	Lençol de Papel Descartável para Maca 70x50 - Cx c 10 rolos /	CAIXA	65	9,15	594,75
37	Marmitex de isopor Descartáveis N°7 Com Tampa /	UNIDADE	40	8,81	352,40
38	Marmitex de isopor descartáveis N°9 Com Tampa /	UNIDADE	1300	0,50	650,00
39	Palito de Dente Roliço em Madeira Sachê embalado 1 a1um. Caixinha com 100 palitos. /	CAIXA	45	1,72	77,40
40	Panela de pressão 4,5 litros /	UNIDADE	31	102,17	3.167,27
41	Panela de pressão 7 litros /	UNIDADE	59	102,47	6.045,73
42	Pano de prato na cor branca /	UNIDADE	455	3,77	1.715,35
43	Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento /	UNIDADE	60	5,44	326,40
44	Pote Descartável Retangular C Tampa. Capacidade: 750ml. /	UNIDADE	50	22,97	1.148,50
45	Prato de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 23cm de diâmetro e com 0,5mm, altura externa: de 32 mm, fundo, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1486	3,61	5.364,46
46	Prato de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 15cm de diâmetro e com 0,5mm, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1371	1,69	2.316,99
47	Prato em vidro transparente, sem friso, fundo. /	UNIDADE	265	7,33	1.942,45
48	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 Metros /	UNIDADE	149	57,54	8.573,46
49	Saco papel branco p pipoca 7 x 16cm. pacote c 100 unidades. /	PACOTE	97	4,41	427,77
50	Suporte para copo descartável (café) /	UNIDADE	2	35,50	71,00
51	Toalha de Mesa Retangular- PVC com viés Toalha confeccionada em PVC, que facilita a limpeza. /	PEÇA	87	37,67	3.277,29



52	Xícara para café de louça conjunto com 6 unidades. /	PACOTE	118	50,52	5.961,36
TOTAL GERAL					315.764,56

6.1 Referências utilizadas para estimativa do preço da contratação:

OS ARQUIVOS DAS REFERÊNCIAS UTILIZADAS SERÃO ENCONTRADAS NO SEGUINTE SITE: https://drive.google.com/drive/folders/1O5GM2V2vDHAUibhOUMikGKYXr35-ZfRw			
Nº	ÓRGÃO	FONTES	LINK PNCP
1	MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (RJ)	ATA N° 00441/2024	https://pncp.gov.br/app/atas/28606630000123/2024/60/2
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMIDOURO (RJ)	ATA N° 015/2025/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/14226731000164/2025/16/8
3		ATA N° 014/2025/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/14226731000164/2025/16/7
4		ATA N° 018/2025/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/14226731000164/2025/16/4
5	COMANDO DA MARINHA (RJ)	ATA N° 00163/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394502002864/2025/84/7
6		ATA N° 00158/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394502002864/2025/84/3
7		ATA N° 00156/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394502002864/2025/84/1
8		ATA N° 00015/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394502000144/2024/15316/20
9		ATA N° 00009/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394502000144/2024/15316/9
10	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (RJ)	ATA N° 00062/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/33781055000135/2025/949/9
11		ATA N° 00072/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/33781055000135/2025/949/6
12		ATA N° 00056/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/33781055000135/2024/2252/23
13		ATA N° 00053/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/33781055000135/2024/2252/20
14		ATA N° 00054/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/33781055000135/2024/2252/21
15		ATA N° 00055/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/33781055000135/2024/2252/22
16		ATA N° 00051/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/33781055000135/2024/2252/18
17		ATA N° 00046/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/33781055000135/2024/2252/13
18	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO (RJ)	ATA N° 13/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/28645786000113/2025/39/4
19		ATA N° 12/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/28645786000113/2025/39/3
20		ATA N° 10/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/28645786000113/2025/39/1



21	COMANDO DA AERONÁUTICA (RJ)	ATA N° 00158/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394429000100/2025/666/20
22		ATA N° 00146/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394429000100/2025/666/19
23		ATA N° 00140/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394429000100/2025/666/3
24		ATA N° 00139/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394429000100/2025/666/20
25		ATA N° 00138/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394429000100/2025/666/19
26	MINISTÉRIO DA SAÚDE (RJ)	ATA N° 00225/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/237/2
27		ATA N° 00009/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/26989715000102/2025/148/4
28	COMANDO DO EXÉRCITO (RJ)	ATA N° 00003/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/5430/3
29		ATA N° 00002/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/5430/2
30		ATA N° 00057/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2024/22054/16
31		ATA N° 00136/2024	https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2024/20566/8
32	MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA (RJ)	ATA N° 00163/2024	https://pncp.gov.br/app/atas/32512501000143/2024/50/9
33	COMANDO DO EXÉRCITO (MG)	ATA N° 00206/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/10026/50
34		ATA N° 00190/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/10026/42
35	MUNICÍPIO DE MUTUM (MG)	ATA N° 207/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18348086000103/2025/63/4
36	CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA (MG)	ATA N° 9/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/20296760000103/2025/55/1
37	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS (MG)	ATA N° 00077/2024	https://pncp.gov.br/app/atas/21699889000117/2024/71/5
38	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA (MG)	ATA N° 35/2025/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/17726399000195/2025/79/3
39	MUNICÍPIO DE GUANHÃES (MG)	ATA N° 067/2025/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18307439000127/2025/16/1
40	MUNICÍPIO DE ATIBAIA (SP)	ATA N° 100295/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/45279635000108/2025/356/9



41		ATA N° 100297/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/45279635000108/2025/356/8
42		ATA N° 100291/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/45279635000108/2025/356/3
43		ATA N° 100289/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/45279635000108/2025/356/1
44		ATA N° 100290/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/45279635000108/2025/356/2
45	MUNICÍPIO DE UBÁ (MG)	ATA N° 183/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18128207000101/2025/114/7
46		ATA N° 178/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18128207000101/2025/114/2
47		ATA N° 177/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18128207000101/2025/114/1
48	FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP (SP)	ATA N° 00107/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/44480283000191/2025/50/3
49	MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE (MG)	ATA N° 55/2025-08-12/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/01612483000148/2025/22/22
50		ATA N° 57/2025-08-12/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/01612483000148/2025/22/20
51	OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA (RJ)	EMPENHO N° 453	https://pncp.gov.br/app/contratos/39691605000101/2025/6
52	CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO (RJ)	EMPENHO N° 2025NE000.82	https://pncp.gov.br/app/contratos/32553034000108/2025/37
53		EMPENHO N° 2025NE00083	https://pncp.gov.br/app/contratos/32553034000108/2025/35
54	MUNICÍPIO DE TANGUÁ (RJ)	CONTRATO N° 123/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/01612089000100/2025/108
55	MIRACEMA CÂMARA MUNICIPAL (RJ)	CONTRATO N° 12/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/31501612000191/2025/13
56	MUNICÍPIO DE MARATAÍZES (ES)	ATA N° 000067/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/01609408000128/2025/46/7
57		ATA N° 000065/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/01609408000128/2025/46/5
58		ATA N° 000063/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/01609408000128/2025/46/3
59		ATA N° 000061/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/01609408000128/2025/46/1



60	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (SP)	ATA N° 90019/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/63025530000104/2025/2296/1
61	MUNICÍPIO DE BIRIGUI (SP)	ATA N° 476/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/46151718000180/2025/389/9
62		ATA N° 470/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/46151718000180/2025/389/3
63	MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA (ES)	ATA N° 24/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/27165620000137/2025/87/2
64	MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (ES)	ATA N° 162/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/45739083000173/2025/586/15
65	COMANDO DO EXÉRCITO (SP)	ATA N° 00482/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/6921/14
66		ATA N° 00435/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/6921/5
67	COMANDO DO EXÉRCITO (ES)	ATA N° 00103/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/12778/4
68	COMANDO DA AERONÁUTICA (SP)	ATA N° 00197/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394429000100/2025/63/3
69		ATA N° 00195/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394429000100/2025/63/1
70	MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO (PA)	ATA N° ARP N° 063/2025/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/34626416000131/2025/12/7
71	MUNICÍPIO DE SARDOÁ (MG)	ATA N° 032/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18307496000106/2025/55/1
72	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE (MG)	ATA N° 194/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/16870974000166/2025/119/9
73	MUNICÍPIO DE URUCÂNIA (MG)	ATA N° 181/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18316281000151/2025/138/8
74		ATA N° 179/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18316281000151/2025/138/6
75		ATA N° 176/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18316281000151/2025/138/3
76	MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE (MG)	ATA N° 43/2025-06-04/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/01613073000111/2025/37/5
77		ATA N° 39/2025-06-04/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/01613073000111/2025/37/1
78	MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA (MG)	ATA N° 112/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/01640429000106/2025/82/9



79	MUNICÍPIO DE VAZANTE (MG)	ATA N° 34/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18278069000147/2025/55/4
80	MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO (MG)	ATA N° 095/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/01614862000177/2025/64/1
81	MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA (MG)	ATA N° 21/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/18385120000110/2025/17/2

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do inciso I do artigo 28 da Lei Federal 14.133/21.

7.2. Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

7.2.1. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

7.2.2. Rapidez no atendimento a demanda dos órgãos municipais;

7.2.3. Integração no atendimento a demanda dos órgãos municipais;

7.2.4. Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços prestados com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;

7.2.5. Assegurar um ambiente de trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;

7.2.6. Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física, para minimizar os impactos da depreciação natural.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A justificativa para o parcelamento desta despesa, é que a mesma é recorrente durante o exercício atual.

8.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A resultado a ser alcançado com a contratação é a aquisição de **UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Municipais de Paracambi.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato;

10.1.1 Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

10.1.2 Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os impactos ambientais, quanto ao descarte dos itens que vierem a se tornar inservíveis com o tempo de uso serão minimizados e gerenciados pela área solicitante dos bens.

12.2. A aquisição de **UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS** é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientáveis sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

12.3. A logística reversa, é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA-SE** que é viável, salvo melhor juízo, a presente contratação, nos termos definidos e dispostos no presente documento, obedecendo às formalidades legais da 14.133/2021.

Paracambi, 25 de setembro de 2025.

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços
Mat.15.664

Ciente:

Antonia Cristina Teixeira Neves
Superintendente de Contratações
Matr.36/500



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – LEI Nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de **UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades dos Órgãos Municipais de Paracambi.

SECRETARIAS MUNICIPAIS: Desenvolvimento Econômico, Obras e serviços, Meio Ambiente, Educação, Diversidade Religiosa, Trânsito e Transporte, Finanças, Esporte, Defesa Civil, Ciência e Tecnologia, Envelhecimento Saudável, Ordem Pública, Agricultura, Direitos Humanos, Juventude e Comunicação, Planejamento, Trabalho e Renda, Administração, Procuradoria, Cultura, Turismo, Gabinete, Governo e Proteção Política para Mulher.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Açucareiro de Inox /	UNIDADE	42	19,69	826,98
2	Avental Descartável 20g Sem Manga Branco /	UNIDADE	550	14,74	8.107,00
3	Bandeja de plástico borda alta, dimensões (450 mm x 300 mm x 90 mm) /	UNIDADE	43	15,78	678,54
4	Bandeja inox 30 CM /	UNIDADE	44	78,00	3.432,00
5	Bandeja inox 50 CM /	UNIDADE	77	48,95	3.769,15
6	Caixa térmica de isopor com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de produtos que requerem isolamento térmico, como alimentos, bebidas, medicamentos e insumos sensíveis à temperatura. Fabricada em material leve e resistente, com excelente vedação para manter a temperatura interna por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material: Poliestireno Expandido EPS, Cor: Branco, Dimensões externas: 85 cm comprimento x 62 cm largura x 45 cm altura, Espessura das paredes: Exemplo 30 mm, Tampa reforçada para melhor vedação. /	UNIDADE	9	137,63	1.238,67
7	Canecão - 14 cm Capacidade: 2,8 Litros. Cabo Madeira /	UNIDADE	11	39,63	435,93
8	Chaleira em alumínio, com tampa. Capacidade 5L /	UNIDADE	49	84,41	4.136,09
9	Coador para café de pano com cabo em madeira /	UNIDADE	59	7,80	460,20
10	Colher de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	503	3,61	1.815,83
11	Colher de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	373	3,92	1.462,16
12	Cooler com torneira e tripé 12 litros /	UNIDADE	82	226,00	18.532,00
13	Cooler térmico com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de bebidas, alimentos e outros produtos que requerem conservação térmica. Indicado para uso em eventos, camping, pescarias, transporte de perecíveis e atividades ao ar livre. Fabricado em material resistente, com isolamento térmico eficiente para manter a temperatura por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material externo: Polietileno de alta resistência, Isolamento térmico: Poliuretano Poliestireno Expandido EPS, Cor: Especificar conforme disponível, Dimensões externas: Exemplo 90 cm comprimento x 82 cm largura x 45 cm altura, Tampa: Reforçada com vedação eficiente, Alças: Laterais para facilitar o transporte, Dreno: Sim, para escoamento de líquidos. /	UNIDADE	65	176,62	11.480,30
14	Copo descartavel 200 ml pacote com 100 /	PACOTE	30	3,76	112,80



15	Copo descartável de 100ml - pacote com 100 unid /	UNIDADE	30	5,73	171,90
16	Copos de vidro 300 ml /	UNIDADE	349	3,61	1.259,89
17	Copos para água de 200ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades /	CAIXA	825	105,00	86.625,00
18	Copos para café de 50ml caixa com 50 pacotes cada pacote com 100 unid /	CAIXA	369	74,56	27.512,64
19	Cumbuca de Isopor sem tampa, com tamanho de 15cm, liso, na cor branca, fundo, para 300 ml /	PACOTE	1510	18,48	27.904,80
20	Cumbuca descartável de isopor com tampa. Capacidade: 500ML. /	UNIDADE	1025	1,20	1.230,00
21	Faca de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	482	3,81	1.836,42
22	Faqueiro 42 peças /	UNIDADE	43	205,61	8.841,23
23	Filme Plástico Pvc. Bobina 30cm X 1000 Metros. /	UNIDADE	65	115,30	7.494,50
24	Filtro para café descartável material 100% celulose tamanho nº103, aplicação cafeteira elétrica características adicionais dupla costura caixa com 30 unidades /	CAIXA	662	4,36	2.886,32
25	Frigideira - 25 cm Diâmetro: 25 cm. Material: Alumínio com Revestimento Antiaderente. Material Cabo: Baquelíte Sem Tampa /	UNIDADE	113	66,79	7.547,27
26	Garfo de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	463	4,35	2.014,05
27	Garfo de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	377	5,81	2.190,37
28	Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	96	51,30	4.924,80
29	Garrafa térmica com alça, capacidade 2 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	101	142,63	14.405,63
30	Garrafa térmica de 5L Características: Térmica- Alça ergonômica - Corta-gota - Leve e fácil de transportar - Livre de BPA - Material Atóxico; Material: Polipropileno com espuma interna de poliuretano; Indicado para Água, Capacidade 5L, Tipo de Tampa: Removível; Tipo de Fechamento: Rosca; Conservação Térmica Quente 10h - Frio 10h; Cor Cinza, Peso do Produto 736g, Dimensões do Produto: Largura: 19,8cm Altura: 30,4cm Profundidade: 19,8cm /	UNIDADE	5	32,55	162,75
31	Guardanapo de papel com a folha dupla gofrada, resistente, macio e alto poder de absorção.Tamanho: 22 x 22,5. Pacote c 50 unidades. /	PACOTE	1248	1,49	1.859,52
32	Jarra de vidro de 2ltrs /	UNIDADE	108	23,83	2.573,64
33	Jarra plástica (grande) /	UNIDADE	129	22,66	2.923,14
34	Jogo de facas - Lâminas de aço inox. Cabos de polipropileno. /	UNIDADE	65	87,00	5.655,00
35	Jogo de panelas /	UNIDADE	38	190,67	7.245,46
36	Lençol de Papel Descartável para Maca 70x50 - Cx c 10 rolos /	CAIXA	65	9,15	594,75
37	Marmitex de isopor Descartáveis N°7 Com Tampa /	UNIDADE	40	8,81	352,40



38	Marmitex de isopor descartáveis N°9 Com Tampa /	UNIDADE	1300	0,50	650,00
39	Palito de Dente Rolicho em Madeira Sachê embalado 1 a1um. Caixinha com 100 palitos. /	CAIXA	45	1,72	77,40
40	Panela de pressão 4,5 litros /	UNIDADE	31	102,17	3.167,27
41	Panela de pressão 7 litros /	UNIDADE	59	102,47	6.045,73
42	Pano de prato na cor branca /	UNIDADE	455	3,77	1.715,35
43	Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento /	UNIDADE	60	5,44	326,40
44	Pote Descartável Retangular C Tampa. Capacidade: 750ml. /	UNIDADE	50	22,97	1.148,50
45	Prato de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 23cm de diâmetro e com 0,5mm, altura externa: de 32 mm, fundo, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1486	3,61	5.364,46
46	Prato de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 15cm de diâmetro e com 0,5mm, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1371	1,69	2.316,99
47	Prato em vidro transparente, sem friso, fundo. /	UNIDADE	265	7,33	1.942,45
48	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 Metros /	UNIDADE	149	57,54	8.573,46
49	Saco papel branco p pipoca 7 x 16cm. pacote c 100 unidades. /	PACOTE	97	4,41	427,77
50	Suporte para copo descartável (café) /	UNIDADE	2	35,50	71,00
51	Toalha de Mesa Retangular- PVC com viés Toalha confeccionada em PVC, que facilita a limpeza. /	PEÇA	87	37,67	3.277,29
52	Xícara para café de louça conjunto com 6 unidades. /	PACOTE	118	50,52	5.961,36
TOTAL GERAL					315.764,56

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 34, § 2º do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

1.3. O(s) materiais(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados após assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$315.764,56 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.5. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) está previsto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a sua necessidade.

2.3. Todavia, ressalta-se que a ausência do referido plano nas Secretarias Municipais se deve a uma série de fatores, além de se encontrar dentro do prazo estipulado pelo art. 6º do Decreto nº 10.947/2022, responsável por regulamentar o PCA, podendo este ser elaborado, consolidado e aprovado até exercício vigente.



2.4. É importante evidenciar que as devidas medidas estão sendo tomadas para possibilitar a criação do Plano de Contratação Anual, a fim de cumprir com seu objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os objetos a serem adquiridos, conforme descritos nos itens tabelados acima, deverão ser de boa qualidade para atender todas as necessidades das atividades a serem desenvolvidas, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com tributos, fretes, carregadores e disponibilização de amostras para avaliação técnica, caso necessário.

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos itens é de forma imediata a partir das emissões dos empenhos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues a combinar diretamente nas Secretarias Requisitantes.

5.4. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração

5.5. Os materiais serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, com prazo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de garantia contratual dos materiais, será determinado de acordo com a validade de cada produto, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021).



7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;



8.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7. prova de regularidade com a **Fazenda estadual do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$a) \text{ Liquidez geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$b) \text{ Solvência geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$c) \text{ Liquidez corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

8.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo E patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação E valor total estimado da parcela pertinente.

8.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação técnica:

8.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

8.2.4.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Secretarias	Origem dos Recursos	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Código Reduzido
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0084	09.01.04.122.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	52
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0084	6	39.90.30.00.00.00.00	2541
MEIO AMBIENTE	0016	16.01.18.122.006.2052	3.3.90.30.00.00.00.00	0516
EDUCAÇÃO	84/01/186	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30.00.00.00.00	680/681/2375
DIVERSIDADE RELIGIOSA	0084	35.01.04.122.0006.2382	3.3.90.30.00.00.00.00	2727
TRÂNSITO E TRANSPORTE	0084	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.30.00.00.00.00	550
FINANÇAS	0100	0006	3.3.90.30.00	2540
ESPORTE E LAZER	0084	31.01.27.812.0107.2360	3.3.90.30.00.00.00.00	2612
DEFESA CIVIL	0084	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.30.00.00.00.00	17
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0084	39.01.04.122.0019.2363	3.3.90.30.00.00.00.00	2739
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	0084	36.01.04.122.0006		2729
ORDEM PÚBLICA	0084	41.01.06.122.0006.2010	39.90.30.00.00.00.00	2748
AGRICULTURA	0084	6	3.3.90.30.00.00.00.00	373
DIREITOS HUMANOS	0084	37.01.04.122.0006.2384	3.3.90.30.00.00.00.00	2732
JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	0100	40.01.04.122.0006.2387	3.3.90.30	2798
PLANEJAMENTO	08	08.01.04.121.0006.2018	3.3.90.30.00.00.00.00	46
TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0084	30.01.04.122.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	138
ADMINISTRAÇÃO	0084	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.30.00.00.00.00	71
PROCURADORIA		06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00.00.00	64
CULTURA	0084		3.3.90.30.00.00.00.00	154
TURISMO	0084	34.01.04.122.0006.2381	3.3.90.30.00.00.00.00	2725



GABINETE DO PREFEITO	0003	01.01.04.122.0006.2009	3.3.90.30.00.00.00.00	3
GOVERNO	0084	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.30.00.00.00.00	26
PROTEÇÃO E PLÍTICAS PARA MULHER	0084	38.01.04.122.0006.2385	4.4.90.52.00.00.00.00	2770

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paracambi, 03 de março de 2026.

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços
Mat.15.664

Ciente:

Antonia Cristina Teixeira Neves
Superintendente de Contratações
Matr.36/500



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2026.

LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado pelo **VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Matr.15.664**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM) nº 004/2026**, Processo Administrativo nº **4204/2025**. **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PARACAMBI**, especificado no **item 1.1** do Termo de Referência presente no **anexo II** do edital de Licitação nº **004/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as indicadas no Anexo II da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo V desta Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Superintendência de Licitações e SECRETARIAS MUNICIPAIS: Desenvolvimento Econômico, Obras e serviços, Meio Ambiente, Educação, Diversidade Religiosa, Trânsito e Transporte, Finanças, Esporte, Defesa Civil, Ciência e Tecnologia, Envelhecimento Saudável, Ordem Pública, Agricultura, Direitos Humanos, Juventude e Comunicação, Planejamento, Trabalho e Renda, Administração, Procuradoria, Cultura, Turismo, Gabinete, Governo e Proteção Política para Mulher.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Açucareiro de Inox /	UNIDADE	42		
2	Avental Descartável 20g Sem Manga Branco /	UNIDADE	550		
3	Bandeja de plástico borda alta, dimensões (450 mm x 300 mm x 90 mm) /	UNIDADE	43		
4	Bandeja inox 30 CM /	UNIDADE	44		
5	Bandeja inox 50 CM /	UNIDADE	77		
6	Caixa térmica de isopor com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de produtos que requerem isolamento térmico, como alimentos, bebidas, medicamentos e insumos sensíveis à temperatura. Fabricada em material leve e resistente, com excelente vedação para manter a temperatura interna por longos períodos. Especificações:Capacidade: 120 litros, Material: Poliestireno Expandido EPS, Cor: Branco, Dimensões externas: 85 cm comprimento x 62 cm largura x 45 cm altura, Espessura das paredes: Exemplo 30 mm, Tampa reforçada para melhor vedação. /	UNIDADE	9		
7	Canecão - 14 cm Capacidade: 2,8 Litros. Cabo Madeira /	UNIDADE	11		
8	Chaleira em alumínio, com tampa. Capacidade 5L /	UNIDADE	49		
9	Coador para café de pano com cabo em madeira /	UNIDADE	59		
10	Colher de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	503		



11	Colher de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	373		
12	Cooler com torneira e tripé 12 litros /	UNIDADE	82		
13	Cooler térmico com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de bebidas, alimentos e outros produtos que requerem conservação térmica. Indicado para uso em eventos, camping, pescarias, transporte de perecíveis e atividades ao ar livre. Fabricado em material resistente, com isolamento térmico eficiente para manter a temperatura por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material externo: Polietileno de alta resistência, Isolamento térmico: Poliuretano/Poliestireno Expandido EPS, Cor: Especificar conforme disponível, Dimensões externas: Exemplo 90 cm comprimento x 82 cm largura x 45 cm altura, Tampa: Reforçada com vedação eficiente, Alças: Laterais para facilitar o transporte, Dreno: Sim, para escoamento de líquidos. /	UNIDADE	65		
14	Copo descartável 200 ml pacote com 100 /	PACOTE	30		
15	Copo descartável de 100ml - pacote com 100 unid /	UNIDADE	30		
16	Copos de vidro 300 ml /	UNIDADE	349		
17	Copos para água de 200ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades /	CAIXA	825		
18	Copos para café de 50ml caixa com 50 pacotes cada pacote com 100 unid /	CAIXA	369		
19	Cumbuca de Isopor sem tampa, com tamanho de 15cm, liso, na cor branca, fundo, para 300 ml /	PACOTE	1510		
20	Cumbuca descartável de isopor com tampa. Capacidade: 500ML. /	UNIDADE	1025		
21	Faca de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	482		
22	Faqueiro 42 peças /	UNIDADE	43		
23	Filme Plástico Pvc. Bobina 30cm X 1000 Metros. /	UNIDADE	65		
24	Filtro para café descartável material 100% celulose tamanho nº103, aplicação cafeteira elétrica características adicionais dupla costura caixa com 30 unidades /	CAIXA	662		
25	Frigideira - 25 cm Diâmetro: 25 cm. Material: Alumínio com Revestimento Antiaderente. Material Cabo: Baquelite Sem Tampa /	UNIDADE	113		
26	Garfo de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	463		
27	Garfo de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	377		
28	Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	96		
29	Garrafa térmica com alça, capacidade 2 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	101		
30	Garrafa térmica de 5L Características: Térmica- Alça ergonômica - Corta-gota - Leve e fácil de transportar - Livre de BPA - Material Atóxico; Material: Polipropileno com espuma	UNIDADE	5		



	interna de poliuretano; Indicado para Água, Capacidade 5L, Tipo de Tampa: Removível; Tipo de Fechamento: Rosca; Conservação Térmica Quente 10h - Frio 10h; Cor Cinza, Peso do Produto 736g, Dimensões do Produto: Largura: 19,8cm Altura: 30,4cm Profundidade: 19,8cm /				
31	Guardanapo de papel com a folha dupla gofrada, resistente, macio e alto poder de absorção.Tamanho: 22 x 22,5. Pacote c 50 unidades. /	PACOTE	1248		
32	Jarra de vidro de 2lts /	UNIDADE	108		
33	Jarra plástica (grande) /	UNIDADE	129		
34	Jogo de facas - Lâminas de aço inox. Cabos de polipropileno. /	UNIDADE	65		
35	Jogo de panelas /	UNIDADE	38		
36	Lençol de Papel Descartável para Maca 70x50 - Cx c 10 rolos /	CAIXA	65		
37	Marmitex de isopor Descartáveis N°7 Com Tampa /	UNIDADE	40		
38	Marmitex de isopor descartáveis N°9 Com Tampa /	UNIDADE	1300		
39	Palito de Dente Roliço em Madeira Sachê embalado 1 a1um. Caixinha com 100 palitos. /	CAIXA	45		
40	Panela de pressão 4,5 litros /	UNIDADE	31		
41	Panela de pressão 7 litros /	UNIDADE	59		
42	Pano de prato na cor branca /	UNIDADE	455		
43	Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento /	UNIDADE	60		
44	Pote Descartável Retangular C Tampa. Capacidade: 750ml. /	UNIDADE	50		
45	Prato de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 23cm de diâmetro e com 0,5mm, altura externa: de 32 mm, fundo, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1486		
46	Prato de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 15cm de diâmetro e com 0,5mm, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1371		
47	Prato em vidro transparente, sem friso, fundo. /	UNIDADE	265		
48	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 Metros /	UNIDADE	149		
49	Saco papel branco p pipoca 7 x 16cm. pacote c 100 unidades. /	PACOTE	97		
50	Suporte para copo descartável (café) /	UNIDADE	2		
51	Toalha de Mesa Retangular- PVC com viés Toalha confeccionada em PVC, que facilita a limpeza. /	PEÇA	87		
52	Xícara para café de louça conjunto com 6 unidades. /	PACOTE	118		
TOTAL GERAL					

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



5.10.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação do **MENOR PREÇO POR ITEM**, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paracambi, _____ de _____ de 2026.

Victor da Silva Pinto de Souza
Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços
Matr.15.664



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



Fornecedor



ANEXO IV

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇOS:

CONTATOS:

REPRESENTANTE(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Açucareiro de Inox /	UNIDADE	42	19,69	826,98
2	Avental Descartável 20g Sem Manga Branco /	UNIDADE	550	14,74	8.107,00
3	Bandeja de plástico borda alta, dimensões (450 mm x 300 mm x 90 mm) /	UNIDADE	43	15,78	678,54
4	Bandeja inox 30 CM /	UNIDADE	44	78,00	3.432,00
5	Bandeja inox 50 CM /	UNIDADE	77	48,95	3.769,15
6	Caixa térmica de isopor com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de produtos que requerem isolamento térmico, como alimentos, bebidas, medicamentos e insumos sensíveis à temperatura. Fabricada em material leve e resistente, com excelente vedação para manter a temperatura interna por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material: Poliestireno Expandido EPS, Cor: Branco, Dimensões externas: 85 cm comprimento x 62 cm largura x 45 cm altura, Espessura das paredes: Exemplo 30 mm, Tampa reforçada para melhor vedação. /	UNIDADE	9	137,63	1.238,67
7	Canecão - 14 cm Capacidade: 2,8 Litros. Cabo Madeira /	UNIDADE	11	39,63	435,93
8	Chaleira em alumínio, com tampa. Capacidade 5L /	UNIDADE	49	84,41	4.136,09
9	Coador para café de pano com cabo em madeira /	UNIDADE	59	7,80	460,20
10	Colher de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	503	3,61	1.815,83
11	Colher de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	373	3,92	1.462,16
12	Cooler com torneira e tripé 12 litros /	UNIDADE	82	226,00	18.532,00
13	Cooler térmico com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de bebidas, alimentos e outros produtos que requerem conservação térmica. Indicado para uso em eventos, camping, pescarias, transporte de perecíveis e atividades ao ar livre. Fabricado em material resistente, com isolamento térmico eficiente para manter a temperatura por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material externo: Polietileno de alta resistência, Isolamento térmico: Poliuretano Poliestireno Expandido EPS, Cor: Especificar conforme disponível, Dimensões externas: Exemplo 90 cm comprimento x 82 cm largura x 45 cm altura, Tampa: Reforçada com vedação eficiente, Alças: Laterais para facilitar o transporte, Dreno: Sim, para escoamento de líquidos. /	UNIDADE	65	176,62	11.480,30
14	Copo descartavel 200 ml pacote com 100 /	PACOTE	30	3,76	112,80
15	Copo descartável de 100ml - pacote com 100 unid /	UNIDADE	30	5,73	171,90



16	Copos de vidro 300 ml /	UNIDADE	349	3,61	1.259,89
17	Copos para água de 200ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades /	CAIXA	825	105,00	86.625,00
18	Copos para café de 50ml caixa com 50 pacotes cada pacote com 100 unid /	CAIXA	369	74,56	27.512,64
19	Cumbuca de Isopor sem tampa, com tamanho de 15cm, liso, na cor branca, fundo, para 300 ml /	PACOTE	1510	18,48	27.904,80
20	Cumbuca descartável de isopor com tampa. Capacidade: 500ML. /	UNIDADE	1025	1,20	1.230,00
21	Faca de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	482	3,81	1.836,42
22	Faqueiro 42 peças /	UNIDADE	43	205,61	8.841,23
23	Filme Plástico Pvc. Bobina 30cm X 1000 Metros. /	UNIDADE	65	115,30	7.494,50
24	Filtro para café descartável material 100% celulose tamanho nº103, aplicação cafeteira elétrica características adicionais dupla costura caixa com 30 unidades /	CAIXA	662	4,36	2.886,32
25	Frigideira - 25 cm Diâmetro: 25 cm. Material: Alumínio com Revestimento Antiaderente. Material Cabo: Baquelíte Sem Tampa /	UNIDADE	113	66,79	7.547,27
26	Garfo de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	463	4,35	2.014,05
27	Garfo de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	377	5,81	2.190,37
28	Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	96	51,30	4.924,80
29	Garrafa térmica com alça, capacidade 2 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	101	142,63	14.405,63
30	Garrafa térmica de 5L Características: Térmica- Alça ergonômica - Corta-gota - Leve e fácil de transportar - Livre de BPA - Material Atóxico; Material: Polipropileno com espuma interna de poliuretano; Indicado para Água, Capacidade 5L, Tipo de Tampa: Removível; Tipo de Fechamento: Rosca; Conservação Térmica Quente 10h - Frio 10h; Cor Cinza, Peso do Produto 736g, Dimensões do Produto: Largura: 19,8cm Altura: 30,4cm Profundidade: 19,8cm /	UNIDADE	5	32,55	162,75
31	Guardanapo de papel com a folha dupla gofrada, resistente, macio e alto poder de absorção.Tamanho: 22 x 22,5. Pacote c 50 unidades. /	PACOTE	1248	1,49	1.859,52
32	Jarra de vidro de 2ltrs /	UNIDADE	108	23,83	2.573,64
33	Jarra plástica (grande) /	UNIDADE	129	22,66	2.923,14
34	Jogo de facas - Lâminas de aço inox. Cabos de polipropileno. /	UNIDADE	65	87,00	5.655,00
35	Jogo de panelas /	UNIDADE	38	190,67	7.245,46
36	Lençol de Papel Descartável para Maca 70x50 - Cx c 10 rolos /	CAIXA	65	9,15	594,75
37	Marmitex de isopor Descartáveis N°7 Com Tampa /	UNIDADE	40	8,81	352,40
38	Marmitex de isopor descartáveis N°9 Com Tampa /	UNIDADE	1300	0,50	650,00



39	Palito de Dente Roliço em Madeira Sachê embalado 1 a 1um. Caixinha com 100 palitos. /	CAIXA	45	1,72	77,40
40	Panela de pressão 4,5 litros /	UNIDADE	31	102,17	3.167,27
41	Panela de pressão 7 litros /	UNIDADE	59	102,47	6.045,73
42	Pano de prato na cor branca /	UNIDADE	455	3,77	1.715,35
43	Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento /	UNIDADE	60	5,44	326,40
44	Pote Descartável Retangular C Tampa. Capacidade: 750ml. /	UNIDADE	50	22,97	1.148,50
45	Prato de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 23cm de diâmetro e com 0,5mm, altura externa: de 32 mm, fundo, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1486	3,61	5.364,46
46	Prato de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 15cm de diâmetro e com 0,5mm, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1371	1,69	2.316,99
47	Prato em vidro transparente, sem friso, fundo. /	UNIDADE	265	7,33	1.942,45
48	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 Metros /	UNIDADE	149	57,54	8.573,46
49	Saco papel branco p pipoca 7 x 16cm. pacote c 100 unidades. /	PACOTE	97	4,41	427,77
50	Suporte para copo descartável (café) /	UNIDADE	2	35,50	71,00
51	Toalha de Mesa Retangular- PVC com viés Toalha confeccionada em PVC, que facilita a limpeza. /	PEÇA	87	37,67	3.277,29
52	Xícara para café de louça conjunto com 6 unidades. /	PACOTE	118	50,52	5.961,36
TOTAL GERAL					315.764,56



ANEXO V

CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇOS:

CONTATOS:

REPRESENTANTE(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Açucareiro de Inox /	UNIDADE	42		
2	Avental Descartável 20g Sem Manga Branco /	UNIDADE	550		
3	Bandeja de plástico borda alta, dimensões (450 mm x 300 mm x 90 mm) /	UNIDADE	43		
4	Bandeja inox 30 CM /	UNIDADE	44		
5	Bandeja inox 50 CM /	UNIDADE	77		
6	Caixa térmica de isopor com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de produtos que requerem isolamento térmico, como alimentos, bebidas, medicamentos e insumos sensíveis à temperatura. Fabricada em material leve e resistente, com excelente vedação para manter a temperatura interna por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material: Poliestireno Expandido EPS, Cor: Branco, Dimensões externas: 85 cm comprimento x 62 cm largura x 45 cm altura, Espessura das paredes: Exemplo 30 mm, Tampa reforçada para melhor vedação. /	UNIDADE	9		
7	Canecão - 14 cm Capacidade: 2,8 Litros. Cabo Madeira /	UNIDADE	11		
8	Chaleira em alumínio, com tampa. Capacidade 5L /	UNIDADE	49		
9	Coador para café de pano com cabo em madeira /	UNIDADE	59		
10	Colher de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	503		
11	Colher de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	373		
12	Cooler com torneira e tripé 12 litros /	UNIDADE	82		
13	Cooler térmico com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de bebidas, alimentos e outros produtos que requerem conservação térmica. Indicado para uso em eventos, camping, pescarias, transporte de perecíveis e atividades ao ar livre. Fabricado em material resistente, com isolamento térmico eficiente para manter a temperatura por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material externo: Polietileno de alta resistência, Isolamento térmico: Poliuretano Poliestireno Expandido EPS, Cor: Especificar conforme disponível, Dimensões externas: Exemplo 90 cm comprimento x 82 cm largura x 45 cm altura, Tampa: Reforçada com vedação eficiente, Alças: Laterais para facilitar o transporte, Dreno: Sim, para escoamento de líquidos. /	UNIDADE	65		
14	Copo descartavel 200 ml pacote com 100 /	PACOTE	30		
15	Copo descartável de 100ml - pacote com 100 unid /	UNIDADE	30		



16	Copos de vidro 300 ml /	UNIDADE	349		
17	Copos para água de 200ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades /	CAIXA	825		
18	Copos para café de 50ml caixa com 50 pacotes cada pacote com 100 unid /	CAIXA	369		
19	Cumbuca de Isopor sem tampa, com tamanho de 15cm, liso, na cor branca, fundo, para 300 ml /	PACOTE	1510		
20	Cumbuca descartável de isopor com tampa. Capacidade: 500ML. /	UNIDADE	1025		
21	Faca de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	482		
22	Faqueiro 42 peças /	UNIDADE	43		
23	Filme Plástico Pvc. Bobina 30cm X 1000 Metros. /	UNIDADE	65		
24	Filtro para café descartável material 100% celulose tamanho nº103, aplicação cafeteira elétrica características adicionais dupla costura caixa com 30 unidades /	CAIXA	662		
25	Frigideira - 25 cm Diâmetro: 25 cm. Material: Alumínio com Revestimento Antiaderente. Material Cabo: Baquelíte Sem Tampa /	UNIDADE	113		
26	Garfo de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	463		
27	Garfo de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	377		
28	Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	96		
29	Garrafa térmica com alça, capacidade 2 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	101		
30	Garrafa térmica de 5L Características: Térmica- Alça ergonômica - Corta-gota - Leve e fácil de transportar - Livre de BPA - Material Atóxico; Material: Polipropileno com espuma interna de poliuretano; Indicado para Água, Capacidade 5L, Tipo de Tampa: Removível; Tipo de Fechamento: Rosca; Conservação Térmica Quente 10h - Frio 10h; Cor Cinza, Peso do Produto 736g, Dimensões do Produto: Largura: 19,8cm Altura: 30,4cm Profundidade: 19,8cm /	UNIDADE	5		
31	Guardanapo de papel com a folha dupla gofrada, resistente, macio e alto poder de absorção.Tamanho: 22 x 22,5. Pacote c 50 unidades. /	PACOTE	1248		
32	Jarra de vidro de 2ltrs /	UNIDADE	108		
33	Jarra plástica (grande) /	UNIDADE	129		
34	Jogo de facas - Lâminas de aço inox. Cabos de polipropileno. /	UNIDADE	65		
35	Jogo de panelas /	UNIDADE	38		
36	Lençol de Papel Descartável para Maca 70x50 - Cx c 10 rolos /	CAIXA	65		
37	Marmitex de isopor Descartáveis N°7 Com Tampa /	UNIDADE	40		
38	Marmitex de isopor descartáveis N°9 Com Tampa /	UNIDADE	1300		



39	Palito de Dente Roliço em Madeira Sachê embalado 1 a 1um. Caixinha com 100 palitos. /	CAIXA	45		
40	Panela de pressão 4,5 litros /	UNIDADE	31		
41	Panela de pressão 7 litros /	UNIDADE	59		
42	Pano de prato na cor branca /	UNIDADE	455		
43	Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento /	UNIDADE	60		
44	Pote Descartável Retangular C Tampa. Capacidade: 750ml. /	UNIDADE	50		
45	Prato de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 23cm de diâmetro e com 0,5mm, altura externa: de 32 mm, fundo, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1486		
46	Prato de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 15cm de diâmetro e com 0,5mm, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1371		
47	Prato em vidro transparente, sem friso, fundo. /	UNIDADE	265		
48	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 Metros /	UNIDADE	149		
49	Saco papel branco p pipoca 7 x 16cm. pacote c 100 unidades. /	PACOTE	97		
50	Suporte para copo descartável (café) /	UNIDADE	2		
51	Toalha de Mesa Retangular- PVC com viés Toalha confeccionada em PVC, que facilita a limpeza. /	PEÇA	87		
52	Xícara para café de louça conjunto com 6 unidades. /	PACOTE	118		
TOTAL GERAL					

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇOS:

CONTATOS:

REPRESENTANTE(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Açucareiro de Inox /	UNIDADE	42		
2	Avental Descartável 20g Sem Manga Branco /	UNIDADE	550		
3	Bandeja de plástico borda alta, dimensões (450 mm x 300 mm x 90 mm) /	UNIDADE	43		
4	Bandeja inox 30 CM /	UNIDADE	44		
5	Bandeja inox 50 CM /	UNIDADE	77		
6	Caixa térmica de isopor com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de produtos que requerem isolamento térmico, como alimentos, bebidas, medicamentos e insumos sensíveis à temperatura. Fabricada em material leve e resistente, com excelente vedação para manter a temperatura interna por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material: Poliestireno	UNIDADE	9		



	Expandido EPS, Cor: Branco, Dimensões externas: 85 cm comprimento x 62 cm largura x 45 cm altura, Espessura das paredes: Exemplo 30 mm, Tampa reforçada para melhor vedação. /				
7	Canecão - 14 cm Capacidade: 2,8 Litros. Cabo Madeira /	UNIDADE	11		
8	Chaleira em alumínio, com tampa. Capacidade 5L /	UNIDADE	49		
9	Coador para café de pano com cabo em madeira /	UNIDADE	59		
10	Colher de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	503		
11	Colher de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	373		
12	Cooler com torneira e tripé 12 litros /	UNIDADE	82		
13	Cooler térmico com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de bebidas, alimentos e outros produtos que requerem conservação térmica. Indicado para uso em eventos, camping, pescarias, transporte de perecíveis e atividades ao ar livre. Fabricado em material resistente, com isolamento térmico eficiente para manter a temperatura por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material externo: Polietileno de alta resistência, Isolamento térmico: PoliuretanoPoliestireno Expandido EPS, Cor: Especificar conforme disponível, Dimensões externas: Exemplo 90 cm comprimento x 82 cm largura x 45 cm altura, Tampa: Reforçada com vedação eficiente, Alças: Laterais para facilitar o transporte, Dreno: Sim, para escoamento de líquidos. /	UNIDADE	65		
14	Copo descartavel 200 ml pacote com 100 /	PACOTE	30		
15	Copo descartável de 100ml - pacote com 100 unid /	UNIDADE	30		
16	Copos de vidro 300 ml /	UNIDADE	349		
17	Copos para água de 200ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades /	CAIXA	825		
18	Copos para café de 50ml caixa com 50 pacotes cada pacote com 100 unid /	CAIXA	369		
19	Cumbuca de Isopor sem tampa, com tamanho de 15cm, liso, na cor branca, fundo, para 300 ml /	PACOTE	1510		
20	Cumbuca descartável de isopor com tampa. Capacidade: 500ML. /	UNIDADE	1025		
21	Faca de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	482		
22	Faqueiro 42 peças /	UNIDADE	43		
23	Filme Plástico Pvc. Bobina 30cm X 1000 Metros. /	UNIDADE	65		
24	Filtro para café descartável material 100% celulose tamanho nº103, aplicação cafeteira elétrica características adicionais dupla costura caixa com 30 unidades /	CAIXA	662		
25	Frigideira - 25 cm Diâmetro: 25 cm. Material: Alumínio com Revestimento Antiaderente. Material Cabo: Baquelite Sem Tampa /	UNIDADE	113		
26	Garfo de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	463		
27	Garfo de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	377		
28	Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material	UNIDADE	96		



	plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /				
29	Garrafa térmica com alça, capacidade 2 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	101		
30	Garrafa térmica de 5L Características: Térmica- Alça ergonômica - Corta-gota - Leve e fácil de transportar - Livre de BPA - Material Atóxico; Material: Polipropileno com espuma interna de poliuretano; Indicado para Água, Capacidade 5L, Tipo de Tampa: Removível; Tipo de Fechamento: Rosca; Conservação Térmica Quente 10h - Frio 10h; Cor Cinza, Peso do Produto 736g, Dimensões do Produto: Largura: 19,8cm Altura: 30,4cm Profundidade: 19,8cm /	UNIDADE	5		
31	Guardanapo de papel com a folha dupla gofrada, resistente, macio e alto poder de absorção.Tamanho: 22 x 22,5. Pacote c 50 unidades. /	PACOTE	1248		
32	Jarra de vidro de 2ltrs /	UNIDADE	108		
33	Jarra plástica (grande) /	UNIDADE	129		
34	Jogo de facas - Lâminas de aço inox. Cabos de polipropileno. /	UNIDADE	65		
35	Jogo de panelas /	UNIDADE	38		
36	Lençol de Papel Descartável para Maca 70x50 - Cx c 10 rolos /	CAIXA	65		
37	Marmitex de isopor Descartáveis N°7 Com Tampa /	UNIDADE	40		
38	Marmitex de isopor descartáveis N°9 Com Tampa /	UNIDADE	1300		
39	Palito de Dente Roliço em Madeira Sachê embalado 1 a1um. Caixinha com 100 palitos. /	CAIXA	45		
40	Panela de pressão 4,5 litros /	UNIDADE	31		
41	Panela de pressão 7 litros /	UNIDADE	59		
42	Pano de prato na cor branca /	UNIDADE	455		
43	Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento /	UNIDADE	60		
44	Pote Descartável Retangular C Tampa. Capacidade: 750ml. /	UNIDADE	50		
45	Prato de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 23cm de diâmetro e com 0,5mm, altura externa: de 32 mm, fundo, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1486		
46	Prato de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 15cm de diâmetro e com 0,5mm, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1371		
47	Prato em vidro transparente, sem friso, fundo. /	UNIDADE	265		
48	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 Metros /	UNIDADE	149		
49	Saco papel branco p pipoca 7 x 16cm. pacote c 100 unidades. /	PACOTE	97		
50	Suporte para copo descartável (café) /	UNIDADE	2		
51	Toalha de Mesa Retangular- PVC com viés Toalha confeccionada em PVC, que facilita a limpeza. /	PEÇA	87		
52	Xícara para café de louça conjunto com 6 unidades. /	PACOTE	118		
TOTAL GERAL					



ANEXO VI

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2026.

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL [REDACTED] E EMPRESA [REDACTED].

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL** [REDACTED], com sede na Rua: Juiz Emilio Carmo – 50 - Centro – Paracambi-RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02 neste ato representada pelo Srº [REDACTED], Secretário Municipal [REDACTED] – Matr.nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa [REDACTED], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Srº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **4204/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) (MENOR PREÇO POR ITEM)- nº 004/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PARACAMBI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açucareiro de Inox /	UNIDADE	42		
2	Avental Descartável 20g Sem Manga Branco /	UNIDADE	550		
3	Bandeja de plástico borda alta, dimensões (450 mm x 300 mm x 90 mm) /	UNIDADE	43		
4	Bandeja inox 30 CM /	UNIDADE	44		
5	Bandeja inox 50 CM /	UNIDADE	77		
6	Caixa térmica de isopor com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de produtos que requerem isolamento térmico, como alimentos, bebidas, medicamentos e insumos sensíveis à temperatura. Fabricada em material leve e resistente, com excelente vedação para manter a temperatura interna por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros, Material: Poliestireno Expandido EPS, Cor: Branco, Dimensões externas: 85 cm comprimento x 62 cm largura x 45 cm altura, Espessura das paredes: Exemplo 30 mm, Tampa reforçada para melhor vedação. /	UNIDADE	9		
7	Canecão - 14 cm Capacidade: 2,8 Litros. Cabo Madeira /	UNIDADE	11		
8	Chaleira em alumínio, com tampa. Capacidade 5L /	UNIDADE	49		
9	Coador para café de pano com cabo em madeira /	UNIDADE	59		
10	Colher de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	503		
11	Colher de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	373		
12	Cooler com torneira e tripé 12 litros /	UNIDADE	82		
13	Cooler térmico com capacidade de 120 litros, ideal para armazenamento e transporte de bebidas, alimentos e outros produtos que requerem conservação térmica. Indicado para uso em eventos, camping, pescarias, transporte de perecíveis e atividades ao ar livre. Fabricado em material resistente, com isolamento térmico eficiente para manter a temperatura por longos períodos. Especificações: Capacidade: 120 litros,	UNIDADE	65		



	Material externo: Polietileno de alta resistência, Isolamento térmico: PoliuretanoPoliestireno Expandido EPS, Cor: Especificar conforme disponível, Dimensões externas: Exemplo 90 cm comprimento x 82 cm largura x 45 cm altura, Tampa: Reforçada com vedação eficiente, Alças: Laterais para facilitar o transporte, Dreno: Sim, para escoamento de líquidos. /				
14	Copo descartavel 200 ml pacote com 100 /	PACOTE	30		
15	Copo descartável de 100ml - pacote com 100 unid /	UNIDADE	30		
16	Copos de vidro 300 ml /	UNIDADE	349		
17	Copos para água de 200ml caixa com 25 pacotes com 100 unidades /	CAIXA	825		
18	Copos para café de 50ml caixa com 50 pacotes cada pacote com 100 unid /	CAIXA	369		
19	Cumbuca de Isopor sem tampa, com tamanho de 15cm, liso, na cor branca, fundo, para 300 ml /	PACOTE	1510		
20	Cumbuca descartável de isopor com tampa. Capacidade: 500ML. /	UNIDADE	1025		
21	Faca de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	482		
22	Faqueiro 42 peças /	UNIDADE	43		
23	Filme Plástico Pvc. Bobina 30cm X 1000 Metros. /	UNIDADE	65		
24	Filtro para café descartável material 100% celulose tamanho nº103, aplicação cafeteira elétrica características adicionais dupla costura caixa com 30 unidades /	CAIXA	662		
25	Frigideira - 25 cm Diâmetro: 25 cm. Material: Alumínio com Revestimento Antiaderente. Material Cabo: Baquelíte Sem Tampa /	UNIDADE	113		
26	Garfo de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de 16 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	463		
27	Garfo de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, inquebrável, na cor branca, tamanho de até 12 cm, em pacotes com 50 unidades /	PACOTE	377		
28	Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	96		
29	Garrafa térmica com alça, capacidade 2 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT. /	UNIDADE	101		
30	Garrafa térmica de 5L Características: Térmica- Alça ergonômica - Corta-gota - Leve e fácil de transportar - Livre de BPA - Material Atóxico; Material: Polipropileno com espuma interna de poliuretano; Indicado para Água, Capacidade 5L, Tipo de Tampa: Removível; Tipo de Fechamento: Rosca; Conservação Térmica Quente 10h - Frio 10h; Cor Cinza, Peso do Produto 736g, Dimensões do Produto: Largura: 19,8cm Altura: 30,4cm Profundidade: 19,8cm /	UNIDADE	5		
31	Guardanapo de papel com a folha dupla gofrada, resistente, macio e alto poder de absorção.Tamanho: 22 x 22,5. Pacote c 50 unidades. /	PACOTE	1248		
32	Jarra de vidro de 2ltrs /	UNIDADE	108		
33	Jarra plástica (grande) /	UNIDADE	129		



34	Jogo de facas - Lâminas de aço inox. Cabos de polipropileno. /	UNIDADE	65		
35	Jogo de panelas /	UNIDADE	38		
36	Lençol de Papel Descartável para Maca 70x50 - Cx c 10 rolos /	CAIXA	65		
37	Marmitex de isopor Descartáveis N°7 Com Tampa /	UNIDADE	40		
38	Marmitex de isopor descartáveis N°9 Com Tampa /	UNIDADE	1300		
39	Palito de Dente Roliço em Madeira Sachê embalado 1 a1um. Caixinha com 100 palitos. /	CAIXA	45		
40	Panela de pressão 4,5 litros /	UNIDADE	31		
41	Panela de pressão 7 litros /	UNIDADE	59		
42	Pano de prato na cor branca /	UNIDADE	455		
43	Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento /	UNIDADE	60		
44	Pote Descartável Retangular C Tampa. Capacidade: 750ml. /	UNIDADE	50		
45	Prato de refeição descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 23cm de diâmetro e com 0,5mm, altura externa: de 32 mm, fundo, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1486		
46	Prato de sobremesa descartável, em material de plástico/poliestireno, fardo na cor branca, com 15cm de diâmetro e com 0,5mm, em pacotes com 10 unidades /	PACOTE	1371		
47	Prato em vidro transparente, sem friso, fundo. /	UNIDADE	265		
48	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 Metros /	UNIDADE	149		
49	Saco papel branco p pipoca 7 x 16cm. pacote c 100 unidades. /	PACOTE	97		
50	Suporte para copo descartável (café) /	UNIDADE	2		
51	Toalha de Mesa Retangular- PVC com viés Toalha confeccionada em PVC, que facilita a limpeza. /	PEÇA	87		
52	Xícara para café de louça conjunto com 6 unidades. /	PACOTE	118		
				TOTAL GERAL	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação

1.3.3. Estudo Técnico Preliminar

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.4. Minuta de Contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados após assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/09/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento..

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **15 (quinte) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

8.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de garantia contratual dos materiais, será determinado de acordo com a validade de cada produto, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretarias	Origem dos Recursos	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Código Reduzido
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0084	09.01.04.122.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	52
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0084	6	39.90.30.00.00.00.00	2541
MEIO AMBIENTE	0016	16.01.18.122.006.2052	3.3.90.30.00.00.00.00	0516
EDUCAÇÃO	84/01/186	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30.00.00.00.00	680/681/2375
DIVERSIDADE RELIGIOSA	0084	35.01.04.122.0006.2382	3.3.90.30.00.00.00.00	2727
TRÂNSITO E TRANSPORTE	0084	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.30.00.00.00.00	550
FINANÇAS	0100	0006	3.3.90.30.00	2540



ESPORTE E LAZER	0084	31.01.27.812.0107.2360	3.3.90.30.00.00.00.00	2612
DEFESA CIVIL	0084	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.30.00.00.00.00	17
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0084	39.01.04.122.0019.2363	3.3.90.30.00.00.00.00	2739
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	0084	36.01.04.122.0006		2729
ORDEM PÚBLICA	0084	41.01.06.122.0006.2010	39.90.30.00.00.00.00	2748
AGRICULTURA	0084	6	3.3.90.30.00.00.00.00	373
DIREITOS HUMANOS	0084	37.01.04.122.0006.2384	3.3.90.30.00.00.00.00	2732
JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO	0100	40.01.04.122.0006.2387	3.3.90.30	2798
PLANEJAMENTO	08	08.01.04.121.0006.2018	3.3.90.30.00.00.00.00	46
TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0084	30.01.04.122.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	138
ADMINISTRAÇÃO	0084	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.30.00.00.00.00	71
PROCURADORIA		06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00.00.00	64
CULTURA	0084		3.3.90.30.00.00.00.00	154
TURISMO	0084	34.01.04.122.0006.2381	3.3.90.30.00.00.00.00	2725
GABINETE DO PREFEITO	0003	01.01.04.122.0006.2009	3.3.90.30.00.00.00.00	3
GOVERNO	0084	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.30.00.00.00.00	26
PROTEÇÃO E PLÍTICAS PARA MULHER	0084	38.01.04.122.0006.2385	4.4.90.52.00.00.00.00	2770

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, ... de..... de 2026.

Secretário Municipal de _____
Mat. nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____